

PORTARIA Nº 1.789, DE 26 DE MAIO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Braço do Trombudo/SC até 30/11/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria n.º 4037, de 03 de dezembro de 2024, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.014371/2024-81.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

DIRETORIA COLEGIADA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 26 DE MAIO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, nos termos do artigo 12, da Lei nº 9.433, de 8/1/1997; da Resolução ANA nº 236, de 24/12/2024; e da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 871 - EDUARDO BARBOSA VILELA, UHE Furnas, município de Boa Esperança/MG, irrigação.

Nº 872 - IURY DOS SANTOS ALMEIDA, rio Piranhas, município de Pombal/PB, irrigação.

Nº 877 - AGROPECUARIA POUSO ALEGRE LTDA, rio Palma, município de Arraias/TO, irrigação.

Nº 878 - ANTONIO CASSIO OLIVEIRA FILHO, UHE Luis Eduardo Magalhães, município de Porto Nacional/TO, irrigação.

Nº 879 - VICENTE COSTA DE ARAUJO NETO, rio Piancó, município de Pombal/PB, irrigação.

Nº 880 - JOSE CAETANO DA SILVA NETO, rio Piancó, município de Pombal/PB, irrigação.

Nº 881 - MANOEL BATISTA DE LISBOA FILHO, rio Pardo, município de Mascote/BA, mineração.

Nº 882 - PATRICK TEMOTIO DA SILVA, Ribeirão São Tomé e Rio Sapucaizinho, município de Patrocínio Paulista/SP, indústria.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes, está disponível no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 26 DE MAIO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, nos termos do artigo 12, da Lei nº 9.433, de 8/1/1997; da Resolução ANA nº 236, de 24/12/2024; e da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, resolveu emitir as outorgas preventivas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 873 - NILTON SOUZA LEÃO, rio Palma, município de Arraias/TO, irrigação.

Nº 874 - NILTON SOUZA LEÃO, rio Palma, município de Arraias/TO, irrigação.

Nº 875 - NILTON SOUZA LEÃO, rio Palma, município de Arraias/TO, irrigação.

Nº 876 - NILTON SOUZA LEÃO, rio Palma, município de Arraias/TO, irrigação.

O inteiro teor das outorgas preventivas, bem como as demais informações pertinentes, está disponível no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 26 DE MAIO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, nos termos do artigo 12 da Lei nº 9.433, de 8/1/1997; da Resolução ANA nº 236, de 24/12/2024, e da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, resolveu revogar a outorga de:

Nº 883 - RAFAEL RODRIGUES, rio Paranaíba, município de Coromandel/MG, mineração, código da interferência 62069.

Nº 884 - RONALDO LUIS REIS CONRADO, rio Sapucaí, município de Ipuã/SP, irrigação, código da interferência 80202.

Nº 885 - JOSE GUILHERME DE BARROS COSTA, rio São Francisco, município de Martinho Campos/MG, irrigação, código da interferência 59579.

Nº 886 - ELIZA VACARO DA SILVA, UHE Porto Colômbia, município de Miguelópolis/SP, irrigação, código da interferência 280.

Nº 887 - ELIZA VACARO DA SILVA, UHE Porto Colômbia, município de Miguelópolis/SP, irrigação, código da interferência 377.

Nº 888 - ELIZA VACARO DA SILVA, UHE Porto Colômbia, município de Miguelópolis/SP, irrigação, código da interferência 406.

Nº 889 - ELIZA VACARO DA SILVA, UHE Porto Colômbia, município de Miguelópolis/SP, irrigação, código da interferência 474.

Nº 890 - ELIZA VACARO DA SILVA, UHE Porto Colômbia, município de Miguelópolis/SP, irrigação, código da interferência 547.

Nº 891 - ELIZA VACARO DA SILVA, UHE Porto Colômbia, município de Miguelópolis/SP, irrigação, código da interferência 617.

Nº 892 - EVERTON NETTO ASSIS FRANCO, rio São Francisco, município de Curaçá/BA, irrigação, código da interferência 94986.

Nº 893 - LUIZ ANTONIO MEUSSE DUQUE E VELCIO CARLOS DUQUE, UHE Porto Colômbia, município de Conceição das Alagoas/MG, irrigação, código da interferência 63975.

Nº 894 - LUIZ ANTONIO MEUSSE DUQUE E VELCIO CARLOS DUQUE, Córrego do Mineiro, município de Conceição das Alagoas/MG, irrigação, código da interferência 1041.

Nº 895 - JOSE HAROLDO VILELA JUNIOR, UHE Furnas, município de Carmo rio Rio Claro/MG, irrigação, código da interferência 4112.

Nº 896 - ELECINOR DO BRASIL LTDA (ANANINDEUA), rio São Francisco, município de Canindé de São Francisco/SE, outras, irrigação, código da interferência 92862.

Nº 897 - ANGELO ROQUE DE OLIVEIRA E SIMEY BATISTA GOMES, rio Carinhanha, município de Montalvânia/MG, irrigação, código da interferência 89436.

Nº 898 - RAIANE DA SILVA PAIVA, UHE Luiz Gonzaga, município de Glória/BA irrigação, código da interferência 60755.

Nº 899 - GIRLEI ROCHA MEIRELES, PCH Machado Mineiro, município de Águas Vermelhas/MG, irrigação, código da interferência 100436.

Nº 900 - ALEIZIO LORENZO ROSA, UHE Marechal Mascarenhas de Moraes, município de Delfinópolis/MG, irrigação, código da interferência 81369.

Nº 901 - DILMARA FREITAS DE JESUS, rio São Francisco, município de Belo Monte/BA, irrigação, código da interferência 48977.

Nº 902 - MINERACAO OLIVEIRA LTDA - ME, rio Sapucaí-Mirim, município de Conceição dos Ouros/MG, mineração, código da interferência 35145.

Nº 903 - JOSE NUNES SOARES, rio São Francisco, município de Petrolina/PE, irrigação, código da interferência 77973.

Nº 904 - GETULIO LOPES, rio São Francisco, município de Abaeté/MG irrigação, código da interferência 72184.

Nº 905 - MINERACAO OLIVEIRA LTDA - ME, rio Sapucaí-Mirim, município de Cachoeira de Minas/MG, mineração, código da interferência 34685.

Nº 906 - MINERACAO OLIVEIRA LTDA - ME, rio Sapucaí-Mirim, município de Cachoeira de Minas/MG, mineração, código da interferência 462.

Nº 907 - CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA; LEANDRO GERALDO PEREIRA DE PINHO, Ribeirão Sacramento, município de Pingo D'Água/MG, outras, código da interferência 9904.

Nº 908 - GEIZIANE RODRIGUES DOS SANTOS, rio São Francisco, município de Juazeiro/BA, irrigação, código da interferência 104696.

Nº 909 - CAMILO KAMEL LIAN, UHE Marimondo, município de Barretos/SP, irrigação, código da interferência 57953.

Nº 910 - LEANDRO JOSE DA COSTA, UHE Luiz Gonzaga, município de Glória/BA, irrigação, código da interferência 55112.

Nº 911 - SOCIEDADE AGRICOLA ESPIGAO LTDA, UHE Furnas, município de Areado/MG, irrigação, código da interferência 57075.

Nº 912 - SOCIEDADE AGRICOLA ESPIGAO LTDA, UHE Furnas, município de Areado/MG, irrigação, código da interferência 57077.

Nº 913 - SOCIEDADE AGRICOLA ESPIGAO LTDA, UHE Furnas, município de Areado/MG, irrigação, código da interferência 57078.

Nº 914 - SOCIEDADE AGRICOLA ESPIGAO LTDA, UHE Furnas, município de Areado/MG, irrigação, código da interferência 57080.

Nº 915 - SOCIEDADE AGRICOLA ESPIGAO LTDA, UHE Furnas, município de Areado/MG, irrigação, código da interferência 57081.

Nº 916 - SOCIEDADE AGRICOLA ESPIGAO LTDA, UHE Furnas, município de Areado/MG, irrigação, código da interferência 57082.

Nº 917 - SOCIEDADE AGRICOLA ESPIGAO LTDA, UHE Furnas, município de Belém do São Francisco/MG, irrigação, código da interferência 91954.

Nº 918 - SAN MARCO SABBIA LTDA; APARECIDO DONIZETI ALVES; BENEDITO RIBEIRO DO VALE FILHO; MARIA AUXILIADORA DA CONCEICAO ALVES, rio Moji-Guaçu, município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, mineração, código da interferência 52173.

O inteiro teor das Revogações, bem como as demais informações pertinentes, está disponível no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA MJSP/CNJ Nº 16, DE 25 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Técnica para proposição e acompanhamento do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional - Comissão Técnica PN-SANSisP e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos arts. 87, parágrafo único, incisos I e II, e 103-B, § 4º, incisos I e VII, da Constituição, tendo em vista os arts. 1º, 62 e 71 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e o art. 1º, inciso XVIII, do Anexo ao Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica para proposição e acompanhamento do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional - Comissão Técnica PN-SANSisP, de caráter consultivo e operacional, com a finalidade de formular e coordenar a implementação de um programa de segurança alimentar e nutricional no sistema prisional brasileiro.

Parágrafo único. O Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Sistema Prisional - PN-SANSisP constitui medida integrante do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras - Plano Pena Justa, homologado pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347, nos termos do acórdão publicado em 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica do PN-SANSisP:

I - formular e coordenar a execução do PN-SANSisP;



II - acompanhar a implementação do PN-SANSisP nos estabelecimentos de privação de liberdade, durante a vigência do Plano Pena Justa, fixada em trinta e seis meses a contar da publicação do acórdão de homologação pelo Supremo Tribunal Federal;

III - definir e orientar as ações que integrarão o PN-SANSisP, em conformidade com os princípios e as diretrizes do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, da Segurança Alimentar e Nutricional e da Alimentação Adequada e Saudável, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Pena Justa;

IV - elaborar instrutivos contendo diretrizes, parâmetros técnicos e orientações destinados a apoiar os gestores estaduais do sistema prisional na revisão e elaboração de contratos referentes aos serviços de alimentação nas unidades prisionais;

V - propor, validar, adequar e revisar, sempre que necessário, os indicadores, as metas e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do PN-SANSisP;

VI - definir as diretrizes e os instrumentos aplicáveis à implementação do PN-SANSisP no âmbito das Unidades Federadas, em articulação com os gestores estaduais do sistema prisional;

VII - identificar e articular parcerias para a obtenção de recursos financeiros e técnicos necessários à implementação das ações previstas no âmbito do PN-SANSisP;

VIII - coordenar e monitorar a implementação do PN-SANSisP, mediante interlocução permanente com os gestores da administração penitenciária nos âmbitos federal, estadual e distrital, bem como com órgãos e entidades que mantenham interfaces ou conexões com suas ações;

IX - propor e coordenar instrumentos de participação social destinados ao ajuste, à qualificação e à validação do PN-SANSisP;

X - propor e articular estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento e à qualificação do PN-SANSisP;

XI - propor programas e diretrizes voltados à formação de gestores e profissionais do sistema prisional, visando à efetiva implementação e ao monitoramento do PN-SANSisP; e

XII - propor diretrizes, ações e modelos para avaliação e monitoramento da qualidade das refeições ofertadas, bem como para a apuração de casos de violação do Direito Humano à Alimentação Adequada e do acesso à água potável no sistema prisional.

Art. 3º A Comissão Técnica do PN-SANSisP será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Ministério da Justiça e Segurança Pública, que a coordenará;

II - Conselho Nacional de Justiça;

III - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

IV - Ministério da Saúde;

V - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

VI - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

VII - Ministério da Igualdade Racial;

VIII - Advocacia-Geral da União;

IX - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

X - Conselho Federal de Nutrição.

§ 1º Cada membro da Comissão Técnica terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros da Comissão Técnica e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

§ 3º A Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública exercerá a função de Secretaria-Executiva, prestando suporte técnico, operacional e administrativo às reuniões e demais atividades da Comissão Técnica.

Art. 4º A Comissão Técnica do PN-SANSisP se reunirá:

I - em caráter ordinário, mensalmente, respeitada a antecedência mínima de convocação de três dias úteis da data da reunião, juntamente com a pauta convocatória; e

II - em caráter extraordinário, por convocação de sua coordenação, juntamente com a pauta convocatória.

§ 1º O quórum de reunião será de maioria simples dos membros, devendo estar presentes, obrigatoriamente, o coordenador ou seu substituto, e um representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o coordenador terá o voto de qualidade.

§ 4º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência e, quando necessário, de forma presencial.

§ 5º O coordenador poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º A participação na Comissão Técnica do PN-SANSisP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A Comissão Técnica deverá elaborar plano de trabalho em até trinta dias após a publicação desta Portaria.

Art. 7º A Comissão Técnica do PN-SANSisP terá duração até o dia 7 de fevereiro de 2028, podendo ser prorrogada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

LUIZ EDSON FACHIN
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA MJSP Nº 1.222, DE 25 DE MAIO DE 2026

Delega competência ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista os arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, o art. 37, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os arts. 2º e 3º da Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023, e o contido no Processo Administrativo nº 08007.001319/2026-41, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a competência para redistribuição de cargos efetivos vagos de que trata o art. 3º da Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

DECISÃO Nº 113, DE 30 DE ABRIL DE 2026

À vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública da Consultoria-Geral da União, nos termos do PARECER n. 00116/2026/CJSER-BSB/SCGP/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 00065/2026/CJSER-BSB/SCGP/CGU/AGU, e que acolho como razões de decidir, no exercício da competência prevista no art. 87, §3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

APLICO a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ao Leiloeiro JOSÉ ROBERTO RESENDE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº *.*.*.**, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, por ter praticado ato ilícito objetivando frustrar os objetivos de processo licitatório.

À vista do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente ato administrativo.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Ministro

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS DIGITAIS

**DIRETORIA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS
NO AMBIENTE DIGITAL**

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 1.047, DE 27 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, resolve classificar:

Título no Brasil: Mazes RPG - Livro Básico

Título Original: Mazes RPG - Fantasy Roleplaying

País de Origem: Estados Unidos

Ano de Produção: 2026

Classificação Pretendida: Livre

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Descritor(es) de Conteúdo: drogas lícitas e violência

Processo: 08017.000765/2026-10

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 1.048, DE 27 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, resolve classificar:

Título no Brasil: Casa do Patrão

Título Original: Casa do Patrão

País de Origem: Brasil

Ano de Produção: 2026

Categoria: Programa de TV

Diretor(es): Fernando Viudez; Jose Bonifacio Brasil De Oliveira

Produtor(es)/Criador(es): Teleimage e Formata

Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S.A

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Descritor(es) de Conteúdo: drogas lícitas e linguagem imprópria

Recomenda-se sua exibição a partir das vinte horas, quando apresentado em TV aberta

Processo: 08017.000962/2026-39

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 1.049, DE 27 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, resolve classificar:

Título no Brasil: Honestino

Título Original: Honestino

País de Origem: Brasil

Ano de Produção: 2025

Categoria: Longa-metragem

Diretor(es): Aurélio Michiles

Produtor(es)/Criador(es): Nilson Rodrigues e Mercado Filmes

Distribuidor(es): Pandora Filmes

Classificação Pretendida: Livre

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Descritor(es) de Conteúdo: drogas lícitas, linguagem imprópria, temas sensíveis e violência

Recomenda-se sua exibição a partir das vinte horas, quando apresentado em TV aberta

Processo: 08017.001138/2026-04

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 1.050, DE 27 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, resolve classificar:

Título no Brasil: Vazio do lado de fora

Título Original: Vazio do lado de fora

País de Origem: Brasil

Ano de Produção: 2017

Categoria: Curta-metragem

Diretor(es): Eduardo BP

Produtor(es)/Criador(es): Eduardo BP

Distribuidor(es): Fantascopio Produções Ltda.- Otávio Henrique Reis Lim

Classificação Pretendida: Livre

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Descritor(es) de Conteúdo: drogas lícitas, linguagem imprópria e temas sensíveis

Recomenda-se sua exibição a partir das vinte horas, quando apresentado em TV aberta

Processo: 08017.001183/2026-51

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 1.051, DE 27 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, resolve classificar:

Título no Brasil: Mestres do Universo

Título Original: Masters of The Universe

País de Origem: Estados Unidos

Ano de Produção: 2026

Categoria: Longa-metragem

Diretor(es): Travis Knight

Produtor(es)/Criador(es): Todd Black, Steve Tisch, Jason Blumenthal, Robbie Brenner

Distribuidor(es): Columbia Tristar Filmes do Brasil Ltda.

